



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 7238/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 03 de Dezembro de 2020 .

**Horário:** 09:30h .

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 135/2020 foi autorizada no processo nº 7238/2020 pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mesa Digital Interativa para atividades pedagógicas e multidisciplinares e Laboratório de Robótica Educacional para o Ensino Fundamental I e II, contendo peças, componentes eletrônicos, software de programação e material didático, destinados as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Quissamã-RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



**2.2** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

| SEGMENTO    | FUNCIONAIS                 | DESPESA  | FONTE             | FICHA | %  |
|-------------|----------------------------|----------|-------------------|-------|----|
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1375  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1376  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 402   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 403   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 401   | 14 |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1386  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1387  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 557   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 555   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 556   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1398  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1397  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 559   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 558   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 560   | 3  |

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.741.927,18 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.



**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com preço base referido aos meses de agosto e setembro/2020 e consulta no Banco de Preços referente ao mês de setembro/2020.

#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Prazo de fornecimento será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:



**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Especificações Mínimas e Valores;

**ANEXO III** - Planilha de Distribuição;

**ANEXO III/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**C.P.L**  
**visto**



**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em



órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 135/2020 - Processo nº 7238/2020  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 135/2020 - Processo nº 7238/2020  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e



entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Junto a Proposta de Preços deverá ser anexado o Anexo I/I – Especificações Mínimas e Valores.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2.1** - Apresentação (junto a proposta de Preços) de prospectos, catálogos ou folders do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.6.4.1** - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e



desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



- 14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.20.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.20.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.21** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.23** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese



de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.26.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



## 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

**18.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos materiais pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.3** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almojarifado da SEMED, no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

**22.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**22.5** - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/3828, com o Sr. William Oliveira ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo 7238/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 232

37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 17 de novembro 2020

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**

**Assistente Executivo**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## I - OBJETO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de Mesa Digital Interativa para atividades pedagógicas e multidisciplinares e Laboratório de Robótica Educacional para o Ensino Fundamental I e II, contendo peças, componentes eletrônicos, software de programação e material didático**, destinados as Unidades Educacionais da rede Municipal de Ensino de Quissamã-RJ.

## II - JUSTIFICATIVA

### 2.1 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA

**2.1.1** - Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Quissamã-RJ, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania.

**2.1.2** - Nesta linha o Programa de Robótica Educacional apresenta-se como um instrumento que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

**2.1.3** - Para tanto, a Secretaria de Educação pretende implantar uma Solução de Robótica Educacional nas escolas municipais para o empreendimento de práticas relacionadas à mecatrônica/robótica educacional. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalisadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais.



**2.1.4** - A adoção da robótica educacional, no contexto de Projeto, pressupõe ir além da construção de dispositivos móveis e automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos da robótica aplicado aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas.

**2.1.5** - Através da experiência com a robótica educacional, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos. O aluno deverá ficar estimulado a compreender conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre.

**2.1.6** - A robótica educacional deve levar o aluno a pensar na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. A robótica educacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização.

**2.1.7** - Para além do já exposto, a robótica educacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

**2.1.8** - A aquisição de Robótica Educacional, incluindo materiais de apoio e Capacitação e Treinamento, pretende beneficiar professores e alunos das escolas da rede municipal de ensino, pois em sala de aula, esta solução é transformada em ideias que estimulam o aluno a querer aprender mais, absorvendo novos conhecimentos com o auxílio das tecnologias. A robótica educacional procura auxiliar o aluno na construção do aprendizado adquirido em sala de aula, assim, o aluno aprende a pesquisar novos conhecimentos e sempre se atualizar.

**2.1.9** - Adotando a Solução de Robótica Educacional, estamos indo além da construção de robôs móveis e dispositivos mecatrônicos em sala de aula, para uma imensa gama de atividades que incluem entre outras, por exemplo, a coleta e a análise de dados em atividades do cotidiano. Estima-se que o domínio de conhecimentos sobre mecatrônica e robótica aplicada ao ensino de conteúdos curriculares pode constituir-se em instrumento que confere autonomia ao professor ao oferecer diversos recursos para a condução de ações mais dinâmicas e interativas em suas



aulas. Com a Mecatrônica e a Robótica Educacional, o professor tem ferramentas para motivar e interagir com os alunos utilizando recursos avançados de programação e de montagem dos equipamentos e combinações de sensores. As atividades desenvolvidas oferecem sempre a possibilidade de avaliação do desempenho dos alunos ao permitir acompanhar tudo que é executado. A avaliação do aluno passa a ter então, um significado peculiar: avaliar o aluno requer avaliar as condições oferecidas a ele para aprender, inclusive os recursos disponíveis e a prática pedagógica do professor. Nesta perspectiva, a Robótica Educacional apresenta-se como recurso que viabiliza acesso ao desempenho da turma, como consequência de um trabalho colaborativo, e ao mesmo tempo possibilita acesso ao desempenho dos alunos individualmente.

**2.1.10** - A Robótica Educacional é um meio moderno e eficiente de envolver o aluno em ações nas quais é levado a pensar na essência do problema, nas possibilidades de resolução e nos formatos de conclusão. Todo o processo de construção de um experimento leva à discussão, exposição de argumentos e à pesquisa de formas de solução de problemas, nesse contexto, o professor torna-se parceiro no processo de aprendizagem. A robótica vai além dos aspectos tecnológicos, ela possibilita o estabelecimento de relações humanas do aluno com seus colegas e professores, oferecendo condições para o trabalho colaborativo.

**2.1.11** - A Robótica Educacional deve permitir aos alunos vivenciar a construção do conhecimento, apropriando-se dos novos recursos tecnológicos para favorecer a solução de problemas levantados muitas vezes pelos próprios alunos com relação a uma ou outra área de interesse. Os alunos terão oportunidade para criar, construir, relacionarem conceitos antes fragmentados, irão propor soluções, inventar, reinventar e desenvolverão aspectos relativos à motricidade.

## **2.2 - MESA DIGITAL INTERATIVA**

**2.2.1** - Com o crescente uso da tecnologia voltado para a alfabetização infantil, houve o surgimento da área da Informática Educativa ou Informática na Educação. Nesta, os meios computacionais são utilizados como recursos didáticos para as práticas pedagógicas em diferentes níveis educacionais, o que incentiva a descoberta tanto do aluno quanto do educador e instiga a construção do conhecimento de forma mais atraente e interativa.

**2.2.2** - A aquisição de plataforma digital com ecossistema formado por jogos e aplicativos interativos e multidisciplinares vem ao anseio dos educadores, pois além de educar e divertir crianças a partir de 3 anos de idade, desenvolve as habilidades cognitivas e de coordenação



motora, além de trabalhar assuntos específicos, como alfabetização, matemática, ciências, artes, história, entre outros, e é, inclusive, acessível a crianças com deficiência motora ou psíquica.

**2.2.3** - Os jogos e aplicativos são fundamentados nas diretrizes curriculares do MEC (Banco Nacional Comum Curricular – BNCC), tanto para a educação infantil quanto para os anos iniciais. Além dos assuntos específicos, os aplicativos desenvolvem o raciocínio lógico, a memorização, a atenção e paciência, a criatividade, a resolução de problemas, as linguagens de expressão e a coordenação motora, deixando os alunos mais curiosos, observadores, concentrados e comprometidos.

### III - ESPECIFICAÇÕES

#### LABORATÓRIO DE ROBÓTICA

**3.1** - Juntamente com dos itens descritos no **Anexo I** deste TR, a empresa fornecedora do laboratório deverá disponibilizar:

**3.1.1** - Capacitação para o conjunto de robótica de no mínimo 80 professores da rede municipal, com carga horária mínima de 16 horas, em turmas de no máximo 20 professores por turma, podendo sofrer ajustes de formato, conforme decisão da secretaria de educação.

a) A capacitação deve prever estratégias de abordagem a todos os objetivos da Solução de Robótica Educacional, e contemplar as atividades específicas do material paradidático que compõem este Termo de Referência.

**3.1.2** - Suporte técnico direto com o fabricante e canal de suporte gratuito via telefone, e-mail e outros meios de comunicação para auxílio ao usuário, pelo período mínimo de 12 meses.

**3.1.3** - A seu exclusivo critério, a Secretaria de Educação poderá autorizar o início da turma de capacitação com um número inferior a 20 professores.

**3.1.4** - A capacitação será aplicada em locais a serem definidos pela Secretaria de Educação.

**3.1.5** - O cronograma dos cursos será definido pela Secretaria de Educação.

**3.1.6** - Todos os professores que participarem do curso de capacitação devem receber material de apoio digital, contendo informações e orientações pertinentes aos conteúdos teóricos e práticos propostos no material paradidático dos alunos.



a) O material deve conter no mínimo 1 livro do professor por segmento Livro do professor com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

**3.1.7** - Videoaula para o aluno. Cada videoaula deve abordar um tema que deve ter a respectiva livro. Os temas devem abordar matérias interdisciplinares como história, geografia, matemática, português e temas dos fundamentos da robótica, Estes recursos têm o propósito de passar ao aluno de forma prática os conceitos de estruturas mecânicas, elétrica, projetos e de programação.

**3.1.8** - Videoaula para o professor. Cada vídeo aula deve abordar um tema que deve ter a respectiva livro. Os temas devem abordar matérias interdisciplinares como história, geografia, matemática, português e temas dos fundamentos da robótica. Estes recursos tem o propósito de orientar o professor na abordagem dos conceitos de estruturas mecânicas, elétrica, projetos e de programação.

**3.1.9** - Software de Programação e material didático (apostilas do aluno, guia do professor, videoaula e exercícios interdisciplinares em mídia). Estes recursos tem o propósito de passar ao aluno de forma prática os conceitos de estruturas mecânicas, elétrica, projetos e de programação.

**3.1.10** - Software de Programação com licença para uso em computadores, deve ser em português, de linguagem intuitiva, de fácil uso, utilizando fluxograma com objetivo educacional sem nenhuma necessidade de conhecimento profundo e de linguagem técnica. O Software deve ter os seguintes recursos: No mínimo dez cenários interativos para simular a programação sem necessidade de componentes físicos; capacidade de controlar ao mesmo tempo no mínimo 14 servos motores; recurso de envio de textos para painel LCD; recurso de Bluetooth; recurso para receber comando de controle remoto sem fio por IR; recurso para comandar motores com muita facilidade tanto a velocidade como o sentido da rotação.

**3.1.11** - Material de Hardware (peças de estrutura e componentes eletrônicos), conforme Anexo I.

**3.1.12** - Um cronograma de aulas para o professor seguir durante o ano letivo, com exercícios teóricos e práticos;

**3.1.13** - Projeto Catapulta: Robô capaz de lançar projéteis através do princípio das catapultas. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.



**3.1.14** - Projeto Cobrança de pênalti: Possui um robô goleiro e um robô chutador. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.15** - Projeto Detector de Obstáculo: Robô móvel capaz de detectar objetos e desviar dos mesmos. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.16** - Projeto Ponte Levadiça: Simula uma ponte Levadiça com comandos por operador e com sensoriamento da ponte aberta e fechada. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.17** - Projeto Portão Garagem Automático: Simula um Portão de Garagem Automático com sensores para abrir e fechar o portão com o farol do automóvel. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.18** - Projeto Quis: Robô para competições sobre conhecimentos. São feitas perguntas de múltipla escolha, onde as respostas corretas fazem o robô avançar. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.19** - Projeto Robô Girassol: Simula ao comportamento de um Girassol, realizando o processo de girar em torno de si, buscando um ponto de alta luminosidade. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.20** - Projeto Semeador Automático: Robô autônomo com sistema de escavação e plantio motorizados. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da programação feita em software específico para este fim.

**3.1.21** - Projeto Telégrafo: Possibilita a comunicação entre os alunos através do código Morse. Pode ser feito através de sinais sonoros ou luminosos. Com capacidade de receber comandados através de conexão com computador pelo cabo USB ou de forma autônoma através da



programação feita em software específico para este fim.

**3.1.22** - A composição do material entre peças e componentes deve permitir o pronto uso e sem a necessidade de solda, além de permitir a construção de múltiplos projetos robóticos. Contemplando projetos passo a passo e projetos de livre montagem.

## MESA DIGITAL INTERATIVA

**3.2** - O equipamento deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

| DIMENSÃO                 | REQUISITOS  |
|--------------------------|---|
| Estrutura Física         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura composta por tampo e pés separados, produzido com material plástico de alta resistência, atóxico e não inflamável.</li><li>• Deve oferecer segurança ao usuário, possuindo fonte de alimentação externa e ser resistente a impactos e a líquidos.</li></ul>   |
| Unidade de Processamento | <ul style="list-style-type: none"><li>• CPU embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória (mínimo 2Gb), sistema de armazenamento de dados em disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 60Gb e unidades de entrada e saída de dados.</li></ul>  |
| Interfaces e Acessos     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela de cristal líquido (LCD) com tamanho entre 21 e 23 polegadas, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, resolução de alta definição (Full HD), tecnologia IPS ou similar que permita a visualização da imagem em ângulo mínimo de 170° em todas as direções.</li><li>• Tela de toque, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, na tecnologia infravermelho ou similar que permita a sensibilização por diferentes tipos de objetos (como pincéis, espátulas, ponteiras e similares) e que possibilite no mínimo 4 toques simultâneos.</li><li>• Interfaces de controle e comunicação localizadas na parte inferior do tampo, para maior segurança do usuário, sendo que as interfaces que não precisam de interação direta do usuário devem possuir proteção reforçada com grade interna:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Som áudio digital estéreo, com duas saídas;</li><li>○ Conexão USB;</li><li>○ Conexão WI-FI;</li><li>○ Um botão liga/desliga.</li></ul></li></ul> |
| Dimensões em centímetros | <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo com medidas aproximadas de 65cm (largura) x</li></ul>   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>90cm (comprimento) x 20cm (altura)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pés com altura aproximada de 40cm e demais dimensões que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo em caso de o usuário se apoiar sobre o tampo.</li><li>• A variação destas dimensões pode ser de até 10cm para mais ou 10cm para menos em relação que está sendo especificados.</li></ul>   |
| Montagem                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamos e pés encaixados pela base do tampo, de forma fácil, rápida e segura ao usuário, evitando o tombamento do equipamento.</li><li>• A conexão entre pés e tamos deve permitir o uso de parafusos ou outros tipos de fixadores que garantam que as duas partes não se desconectem com o uso.</li></ul>  |
| Requisitos de Segurança                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura de polietileno ou similar atóxico e não inflamável;</li><li>• Tela resistente a líquidos (não imerso);</li><li>• Antichoque e antivibração;</li><li>• Componentes eletrônicos internos isolados;</li><li>• Sem arestas ou quinas, com cantos arredondados;</li><li>• Sistema de resfriamento do equipamento com no mínimo duas saídas externas de ar;</li><li>• Tela resistente a pressão superior a 5 Kg que quando quebrado não gere pedaços pontiagudos ou que ofereçam risco de corte ao usuário (<i>safe glass</i>).</li></ul> |
| Energia  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir fonte de energia externa com voltagem automática entre 110v e 240v, com conversor de tensão entre 12V e 24V;</li><li>• Cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT.</li></ul>   |
| Sistema Operacional e de Gestão do Equipamento | <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir sistema operacional e de gestão do equipamento que controle os aplicativos nele instalados e que não permita o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional específico da mesa digital interativa.</li><li>• Deve permitir a instalação de novos aplicativos e a atualização dos aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB.</li><li>• O sistema deve apresentar diretamente os aplicativos</li></ul>                                    |



|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <p>instalados no equipamento sem a necessidade de acessar qualquer menu ou configuração anterior, facilitando o acesso aos aplicativos pelo usuário.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estes aplicativos devem estar organizados por paginação com ícones ilustrados que sejam de fácil entendimento, inclusive por usuários com baixa visão (ícones em tamanho mínimo de visualização de 5 cm). Cada aplicativo deve trazer ainda uma legenda que identifique o seu objetivo pedagógico.</li><li>• O sistema deve oferecer acesso a uma área de gestão dos aplicativos instalados no equipamento, com informações da versão instalada de cada aplicativo e a possibilidade de esconder determinados aplicativos da área de ícones visível ao usuário.</li><li>• Para garantir a segurança da informação, é requisito que o equipamento ofereça a possibilidade de geração de um <i>token</i> ou outra forma de solicitação ao gestor do equipamento para permitir o acesso remoto pelo fabricante para suporte ou manutenção do equipamento.</li><li>• O acesso à área de gestão dos aplicativos e outras configurações deve ser limitado a usuários com conhecimento deste acesso, evitando assim que o usuário final efetue alterações que não são autorizadas pelos gestores do equipamento.</li><li>• Ainda visando evitar a má utilização do equipamento, não deve ser permitido fácil acesso a nenhuma interface do sistema operacional que não seja com o objetivo de gerenciar os aplicativos ou informações de acesso remoto, gestão dos usuários e demais funcionalidades relacionadas aos aplicativos ou uso geral do equipamento.</li><li>• Não deve ser permitido o acesso livre a internet pelo usuário final através de navegadores ou aplicativos que não tenham objetivo pedagógico e/ou permitam a pré-seleção do conteúdo pelos gestores do equipamento. Também não deve ser permitida a instalação no equipamento de qualquer aplicativo pelo usuário final, ficando esta permissão restrita aos gestores do equipamento.</li></ul> |
| Sistema de Gestão Pedagógica | <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve registrar e disponibilizar aos Professores, Supervisores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Gestores das Unidades Educacionais, Gestores das Diretorias Regionais de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, informações sobre os seguintes assuntos:<ul style="list-style-type: none"><li>a) dados de uso do equipamento e dos aplicativos nele instalados, demonstrados através de tabelas e</li></ul></li></ul>   |



|                |  |
|----------------|--|
|                | <p>gráficos, de forma on-line;<br/>b) resultados e/ou relatórios de acompanhamento pedagógico dos usuários (alunos), disponibilizados diretamente no sistema do equipamento com atualizações em tempo real e/ou através de interface on-line.</p>  |
| Acessibilidade | <ul style="list-style-type: none"><li>• Para atender as exigências da Lei nº 13.146/2015 o equipamento deve atender os requisitos mínimos abaixo:</li><li>• Ícones grandes para atender crianças com baixa visão e/ou deficiência motora;</li><li>• Livros em LIBRAS para contação de histórias;</li><li>• Tela de toque com capacidade de reconhecer o toque de diferentes tipos de objetos (ponteira de boca, adaptadores, entre outros) ou qualquer parte do corpo ou parte do membro faltante;</li><li>• Aplicativos para o desenvolvimento da alfabetização para crianças com autismo, síndrome de Down, TDA/H, Transtornos Globais do Desenvolvimento, dislexia;</li><li>• Aplicativos com histórias interativas para desenvolvimento do português escrito para crianças surdas;</li><li>• Aplicativos para aprendizado da língua brasileira de sinais (Libras) para crianças surdas e ouvintes;</li><li>• Aplicativos para desenvolvimento de lógica de programação e educação financeira para crianças com altas habilidades / superdotação;</li><li>• Aplicativo para aprendizado de cores para crianças daltônicas, baseado em código gráfico visual e monocromático;</li><li>• Aplicativos para desenvolvimento de coordenação motora fina e viso-motora, que permitam interação com acessórios físicos, como adaptadores de punho ou ponteiras, voltados para crianças com limitações motoras, tetraparesia ou paralisia cerebral;</li><li>• Aplicativos para desenvolvimento de raciocínio lógico, voltados para crianças com baixa visão;</li><li>• Suporte de parede ou regulagem de inclinação do equipamento para permitir o uso por cadeirantes.</li></ul> |
| Aplicativos    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os jogos embarcados e/ou disponíveis para instalação no equipamento adquirido deverão ter a classificação indicativa LIVRE do Ministério da Justiça, em conformidade com a Portaria nº 368/2014.</li></ul>   |



- Língua Portuguesa – Atividades de desenvolvimento da alfabetização através de exercícios de formação de palavras com a 1ª letra, vogais, palavras acentuadas, plural, ditongo, tritongo, encontro consonantais e de conformidade com o novo acordo ortográfico.
- Matemática – Atividades para proporcionar o conhecimento de adição e subtração, com a apresentação simultânea do cálculo.
- Matemática – Atividades para proporcionar o conhecimento de multiplicação, englobando as tabuadas de 1 a 10.
- Matemática – Atividades multiusuários para potencializar o desenvolvimento do pensamento lógico e exercício da tabuada, combinando sequências de cartas e respostas.
- Ciências – Atividades de conhecimento e exploração do corpo humano (órgãos, músculos e ossos).
- História – Atividades de perguntas e respostas sobre a história do Brasil, desde o seu descobrimento, passando pelos períodos colonial, imperial e republicano.
- História interativa para primeiro ano do ensino fundamental – atividades de exploração livre para o desenvolvimento da alfabetização, divididas em episódios, englobando desafios de língua portuguesa, matemática, ciências humanas e da natureza;
- História interativa para segundo ano do ensino fundamental – atividades de exploração livre para o desenvolvimento da alfabetização, divididas em episódios, englobando desafios de língua portuguesa, matemática, ciências humanas e da natureza;
- História interativa para terceiro ano do ensino fundamental – atividades de exploração livre para o desenvolvimento da alfabetização, divididas em episódios, englobando desafios de língua portuguesa, matemática, ciências humanas e da natureza;
- Língua Inglesa – Atividades de aprendizado do nome de animais e outros temas através da associação entre as imagens, pronúncia e escrita de cada animal.
- Literatura – Atividades para narração de histórias, devendo apresentar o modo leitura para crianças em fase de alfabetização e outro para crianças em fase pré-escolar, com opção de apresentação do texto em letras maiúsculas e minúsculas, com no mínimo três obras e a possibilidade de inclusão de novas obras e que ofereça opções de livros em LIBRAS.



|            |  |
|------------|--|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação Viso-Motora – Toque sequencial para desenvolvimento da coordenação viso-motora, motora fina e percepção visual.</li><li>• Raciocínio e Construção – Atividades de estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora, senso espacial e exercício de construção.</li><li>• Raciocínio e conhecimento – Atividades multiusuários relacionadas ao círculo cromático, integrando código gráfico monocromático de identificações de cores para daltônicos, sustentado em conceitos universais de interpretação e desdobramento de cores, que permite aos daltônicos identificá-las corretamente;</li><li>• Memorização e Atenção – Atividades para estabelecer relações entre imagens dos objetos e a sua posição na tela.</li><li>• Criação Livre – Atividades para a criação de desenhos e formas sobre página em branco, com disposição digital de aquarela de cores, função régua, lápis, pincéis, borracha, balde de tinta e textura.</li><li>• Pintura Digital – Atividades para o desenvolvimento através da pintura de múltiplas habilidades e áreas cognitivas com disposição digital de aquarela de cores, função régua, lápis, pincéis, borracha, carimbo, balde de tinta e textura.</li><li>• Conhecimento, Atenção, Reflexo e Ritmo – Toque sequencial para desenvolvimento da coordenação viso-motora, motora fina e percepção visual, estímulo ao senso espacial, para aplicação individual e coletiva.</li><li>• Todos os aplicativos devem ter níveis diferentes de habilidade e pontuação de cada usuário (exceto para Criação Livre, Pintura Digital e Literatura), controle da trilha sonora, sons e narração orientativa além da identificação do usuário.</li><li>• Os aplicativos deverão conter a opção de rotação de tela em 180° sem distorção ou comprometimento da mecânica do jogo.</li></ul> |
| Acessórios | <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para fixação em parede para fixação do tampo da mesa, com no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagens de inclinação entre 90° e 130°;</li><li>• Manual de montagem e instalação, contendo informações gerais de uso e contato sobre assistência técnica.</li></ul>  |
| Garantia   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de garantia fornecido pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação no hardware, na estrutura da mesa e nos aplicativos,</li></ul>   |



|                     |  |
|---------------------|--|
|                     | assistência técnica no Brasil com canal direto com o fabricante da mesa digital interativa e sistema de assistência remota.  |
| Assistência Técnica | <ul style="list-style-type: none"><li>Em todo o Brasil, com sistema de assistência técnica autorizada e canal de suporte gratuito direto com o fabricante.</li></ul>   |
| Capacitação Técnica | <ul style="list-style-type: none"><li>Capacitação para professores incluindo uma oficina de Ludopedagogia para uso do equipamento e aplicativos, montagem do equipamento e manutenção, Manual de Capacitação impressão contendo módulo para Educação Especial e Certificado.</li></ul> |

#### IV - UNIDADES ATENDIDAS:

| Nº | UNIDADES ESCOLARES   |
|----|--|
| 01 | <b>CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:</b> Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ                            |
| 02 | <b>CMEI Manoel Ribeiro:</b> Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ  |
| 03 | <b>CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso:</b> Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ   |
| 04 | <b>Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva:</b> Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ                                       |
| 05 | <b>E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo:</b> Machadinha – Quissamã – RJ   |
| 06 | <b>E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos:</b> Caxias – Quissamã – RJ  |
| 07 | <b>E. M. Carlos Cruz Filippino:</b> Santa Catarina – Quissamã – RJ   |
| 08 | <b>E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner:</b> Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ                             |
| 09 | <b>E. M. Ignácio Hugo de Souza:</b> Penha – Quissamã – RJ  |
| 10 | <b>E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro:</b> Sítio Quissamã – Quissamã – RJ  |
| 11 | <b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida:</b> Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ                 |
| 12 | <b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos:</b> Morro Alto – Quissamã – RJ  |
| 13 | <b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Regina Celi Passos:</b> Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ                          |
| 14 | <b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Tânia Regina Paula:</b> Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ                                       |
| 15 | <b>E. M. Sementes do Futuro:</b> Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ  |
| 16 | <b>Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ:</b> Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Teresa, s/nº – Quissamã – RJ |



## V - METODOLOGIA DE CALCULO DAS QUANTIDADES

As Quantidades foram estimadas com base no número de unidades educacionais e serão distribuídos considerando-se a proporção de matrículas de cada Unidade. A quantidade de laboratórios de robótica foi definida na razão de 01 (um) item para cada 130 alunos, aproximadamente, considerando os estudantes do 4º ao 9º ano do fundamental e 01 (uma) mesa digital interativa para cada 25 alunos, considerando os alunos do Pré-escolar I ao CBA N3, aproximadamente, conforme detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

## VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 6.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, em dias úteis, de segunda das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

6.2 - Após a assinatura da Ata de Registro, serão emitidas a(s) autorizações de empenho (AE), contendo todas as especificações do pedido, acompanhada das respectivas notas de empenho, na medida das necessidades da municipalidade.

6.3 - O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas Neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

6.4 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

6.5 - O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

6.6 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

6.7 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**6.8** - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

**6.9** - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**6.10** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**6.11** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**6.12** - Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Adjudicante poderá:

**6.12.1** - Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**6.12.2.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## VII - VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.741.927,18** (dois milhões setecentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).



### VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SEGMENTO    | FUNCIONAIS                 | DESPESA  | FONTE             | FICHA | %  |
|-------------|----------------------------|----------|-------------------|-------|----|
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1375  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1376  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 402   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 403   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 401   | 14 |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1386  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1387  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 557   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 555   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 556   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1398  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1397  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 559   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 558   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 560   | 3  |

### IX - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

### X - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Registro de Preços.

10.2 - Menor preço Unitário.



## XI - DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**11.2** - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## XII - VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

## XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.3** - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**13.3.1** - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**13.3.2** - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e



prazos com o objeto da licitação.

**13.3.3** - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5** - Apresentação (junto da proposta de preço) de prospectos, catálogos ou foldes do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

a) Os documentos devem conter a ilustração do item, assim como as especificações dos produtos cotados, bem como a identificação de qual item pertence, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

c) Poderá ser aceito folders de lojas on-line, desde que reconhecidas no ramo de comercialização de moveis e equipamentos e contenham, no cabeçalho e/ou no rodapé da impressão, o endereço eletrônico do site pesquisado, para que seja possível a verificação por parte da Administração.

d) A apresentação destes documentos é obrigatória para todos os itens propostos.

#### **XIV - DEVERES DA ADJUDICATÁRIA**

**14.1** - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- g) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir.
- h) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- i) Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

#### **XV - DEVERES DO ADJUDICANTE**

- 15.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 15.2 - Efetuar o pagamento;
- 15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 - Todos os itens deverão ter garantia do fabricante de no mínimo de 12 meses, salvo os itens cuja a descrição exija uma garantia maior. Nestes casos prevalece a exigência da descrição.
- 16.2 - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.
- 16.3 - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7238/2020  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES**

*[assinatura]*



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

| ITEM 01 – LABORATÓRIO DE ROBÓTICA |   |     |      |                   |                    |
|-----------------------------------|---|-----|------|-------------------|--------------------|
| Nº                                | ESPECIFICAÇÕES  | UN. | QTD. | VALOR UN. MÁXIMO) | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 01                                | Armário organizador confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrolítico a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo ÔMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço ÔMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. Possuindo 1 98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 08 (oito) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m (altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade). | Un. | 1    | R\$ 409,40        | R\$ 409,40         |
| 02                                | Arruela Metálica  | Un. | 388  | R\$ 0,87          | R\$ 336,94         |
| 03                                | Barra Dupla Fileira Metálica 12 furos 153 mm  | Un. | 24   | R\$ 3,38          | R\$ 81,03          |
| 04                                | Barra Dupla Fileira Metálica 15 furos 192 mm  | Un. | 20   | R\$ 3,44          | R\$ 68,81          |
| 05                                | Barra Dupla Fileira Metálica 3 furos 36 mm  | Un. | 16   | R\$ 3,20          | R\$ 51,14          |
| 06                                | Barra Dupla Fileira Metálica 5 furos 62 mm  | Un. | 24   | R\$ 3,22          | R\$ 77,28          |
| 07                                | Barra Dupla Fileira Metálica 7 furos 88 mm  | Un. | 20   | R\$ 3,24          | R\$ 64,83          |
| 08                                | Barra Metálica 11 furos 140 mm  | Un. | 24   | R\$ 2,39          | R\$ 57,37          |
| 09                                | Barra Metálica 4 furos 49 mm  | Un. | 16   | R\$ 2,26          | R\$ 36,09          |
| 10                                | Barra Metálica 5 furos 62 mm  | Un. | 40   | R\$ 2,27          | R\$ 90,94          |
| 11                                | Barra Metálica 7 furos 88 mm  | Un. | 20   | R\$ 2,30          | R\$ 46,05          |
| 12                                | Barra Metálica 8 furos 101 mm   | Un. | 16   | R\$ 2,33          | R\$ 37,31          |
| 13                                | Barra Metálica 9 furos 114 mm   | Un. | 16   | R\$ 2,35          | R\$ 37,59          |
| 14                                | Barra Plástica Preta 7 furos 88 mm  | Un. | 16   | R\$ 1,71          | R\$ 27,32          |
| 15                                | Barra Simples 11 furos 140 mm   | Un. | 36   | R\$ 1,61          | R\$ 58,10          |
| 16                                | Barra Simples 3 furos 36 mm   | Un. | 24   | R\$ 1,36          | R\$ 32,55          |
| 17                                | Barra Simples 4 furos 49 mm   | Un. | 24   | R\$ 1,36          | R\$ 32,69          |
| 18                                | Barra Simples 5 furos 62 mm   | Un. | 40   | R\$ 1,38          | R\$ 55,19          |
| 19                                | Barra Simples 6 furos 75 mm   | Un. | 24   | R\$ 1,40          | R\$ 33,53          |
| 20                                | Barra Simples 7 furos 88 mm   | Un. | 40   | R\$ 1,41          | R\$ 56,20          |
| 21                                | Barra Simples 9 furos 192 mm  | Un. | 24   | R\$ 1,49          | R\$ 35,88          |
| 22                                | Botão Ponte H 3.7 cm;   | Un. | 4    | R\$ 34,28         | R\$ 137,12         |
| 23                                | Cabo de realimentação da placa de controle de motores;  | Un. | 4    | R\$ 17,54         | R\$ 70,17          |
| 24                                | Cabo Extensão dupla 2 Mt;   | Un. | 4    | R\$ 10,73         | R\$ 42,93          |
| 25                                | Cabo extensor de duas vias 40cm   | Un. | 16   | R\$ 18,96         | R\$ 303,40         |
| 26                                | Cabo extensor de três vias 40cm   | Un. | 16   | R\$ 17,53         | R\$ 280,48         |
| 27                                | Cabo USB para Micro controlador 3.7 - 1Mt   | Un. | 8    | R\$ 17,76         | R\$ 142,11         |
| 28                                | Cantoneira Metálica de 15 furos 192 mm  | Un. | 40   | R\$ 2,52          | R\$ 100,93         |
| 29                                | Cantoneira Metálica de 3 furos 36 mm  | Un. | 32   | R\$ 2,32          | R\$ 74,19          |
| 30                                | Cantoneira Metálica de 5 furos 62 mm  | Un. | 16   | R\$ 2,34          | R\$ 37,37          |
| 31                                | Cantoneira Metálica de 7 furos 88 mm  | Un. | 28   | R\$ 2,36          | R\$ 66,12          |
| 32                                | Circuito Hub distribuidor de energia;   | Un. | 12   | R\$ 39,08         | R\$ 469,01         |
| 33                                | Conector 1x1x1 mm 36 mm   | Un. | 24   | R\$ 1,48          | R\$ 35,41          |
| 34                                | Conector Duplo 1x1x1 mm 23 mm   | Un. | 20   | R\$ 1,15          | R\$ 23,07          |
| 35                                | Conector Metálico 1x1 mm 45° 23 mm  | Un. | 36   | R\$ 1,17          | R\$ 42,01          |
| 36                                | Conector Metálico 1x1 mm 90° 36 mm  | Un. | 24   | R\$ 0,98          | R\$ 23,42          |
| 37                                | Conector Metálico 1x2 mm 49 mm  | Un. | 60   | R\$ 1,02          | R\$ 61,24          |
| 38                                | Conector Metálico 1x3 mm 36 mm  | Un. | 12   | R\$ 1,01          | R\$ 12,15          |
| 39                                | Conector Metálico 2x1 mm 36 mm  | Un. | 48   | R\$ 1,04          | R\$ 49,93          |
| 40                                | Conector Metálico 2x2 mm 49 mm  | Un. | 16   | R\$ 1,19          | R\$ 19,08          |
| 41                                | Conector Metálico 2x3 mm 62 mm  | Un. | 40   | R\$ 1,23          | R\$ 49,18          |
| 42                                | Conector Metálico 3x3 mm 75 mm  | Un. | 28   | R\$ 1,27          | R\$ 35,52          |
| 43                                | Conector Metálico 3x4 mm 88 mm  | Un. | 24   | R\$ 1,43          | R\$ 34,28          |

|    |   |     |    |            |              |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 44 | Conector Metálicos 2x4 mm 75 mm   | Un. | 12 | R\$ 1,31   | R\$ 15,69    |
| 45 | Conector Triplo mm 36 mm  | Un. | 8  | R\$ 1,11   | R\$ 8,85     |
| 46 | Conector Z 1x1x1 mm 36 mm   | Un. | 32 | R\$ 1,34   | R\$ 43,03    |
| 47 | Controlador Joystick com fio que permite controlar o projeto de robótica. Cada Joystick deve conter no mínimo oito sensores para envio do comando;                              | Un. | 4  | R\$ 284,91 | R\$ 1.139,63 |
| 48 | Cremalheira de transmissão de movimento circular para retilíneo (63,6mm x 10mm x 13,4mm)  | Un. | 24 | R\$ 5,88   | R\$ 141,11   |
| 49 | Dispositivo Buzzer com módulo de encapsulamento e cabos de conexão  | Un. | 4  | R\$ 4,19   | R\$ 16,74    |
| 50 | Dispositivo de Malha fechada com sistema atuador, sensor e circuito de controle (Servo Motor);  | Un. | 4  | R\$ 285,12 | R\$ 1.140,48 |
| 51 | Dispositivo Imã com Módulo com encapsulamento de proteção;  | Un. | 4  | R\$ 19,98  | R\$ 79,90    |
| 52 | Eixo Perfil quadrado 120mm x 3,1mm  | Un. | 4  | R\$ 0,47   | R\$ 1,87     |
| 53 | Eixo Perfil quadrado 126mm x 3,1mm  | Un. | 16 | R\$ 0,52   | R\$ 8,24     |
| 54 | Eixo Perfil quadrado 150mm x 3,1mm  | Un. | 12 | R\$ 0,67   | R\$ 7,99     |
| 55 | Eixo Perfil quadrado 56mm x 3,1mm   | Un. | 48 | R\$ 0,28   | R\$ 13,21    |
| 56 | Eixo Perfil quadrado 96mm x 3,1mm   | Un. | 24 | R\$ 0,33   | R\$ 8,01     |
| 57 | Eixo Perfil redondo 126mm x 3,1mm   | Un. | 8  | R\$ 0,52   | R\$ 4,12     |
| 58 | Eixo Perfil redondo 56mm x 3,1mm  | Un. | 40 | R\$ 0,28   | R\$ 11,01    |
| 59 | Eixo Perfil redondo 96mm x 3,1mm  | Un. | 16 | R\$ 0,33   | R\$ 5,34     |
| 60 | Elástico de Látex Comum Grande  | Un. | 12 | R\$ 0,42   | R\$ 5,03     |
| 61 | Elástico de Látex Comum Pequeno   | Un. | 24 | R\$ 0,26   | R\$ 6,23     |
| 62 | Engrenagem Amarela 12 Dentes  | Un. | 32 | R\$ 4,04   | R\$ 129,39   |
| 63 | Engrenagem Amarela 36 Dentes  | Un. | 24 | R\$ 4,83   | R\$ 115,96   |
| 64 | Engrenagem Amarela 60 Dentes  | Un. | 32 | R\$ 8,34   | R\$ 266,77   |
| 65 | Engrenagem Amarela cônica   | Un. | 24 | R\$ 8,06   | R\$ 193,43   |
| 66 | Fonte de Alimentação com botão liga e desliga e com Conector que permite o uso sensores e atuadores sem a necessidade de soldar;  | Un. | 4  | R\$ 64,34  | R\$ 257,38   |
| 67 | Hélice Catavento Verde  | Un. | 8  | R\$ 1,38   | R\$ 11,04    |
| 68 | Hélice Catavento Vermelha   | Un. | 8  | R\$ 1,38   | R\$ 11,04    |
| 69 | Interruptor com Alimentação 3.7   | Un. | 8  | R\$ 12,20  | R\$ 97,59    |
| 70 | LED (inclui cor verde, vermelha e amarela);   | Un. | 12 | R\$ 14,76  | R\$ 177,11   |
| 71 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 1º ano do ensino fundamental I.  | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 72 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 2º ano do ensino fundamental I.  | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 73 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 3º ano do ensino fundamental I.  | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 74 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 4º ano do ensino fundamental I.  | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 75 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 5º ano do ensino fundamental I.  | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 76 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 6º ano do ensino fundamental II. | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 77 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 7º ano do ensino fundamental II. | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 78 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 8º ano do ensino fundamental II. | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 79 | Livro com atividades relacionadas aos materiais listados e com atividades ligadas à programação. Voltado para o desenvolvimento de crianças do 9º ano do ensino fundamental II. | Un. | 80 | R\$ 111,82 | R\$ 8.945,56 |
| 80 | Mancal Metálico 1x1x1 36 mm   | Un. | 12 | R\$ 2,15   | R\$ 25,81    |
| 81 | Mancal Metálico 1x3x1 62 mm   | Un. | 24 | R\$ 2,18   | R\$ 52,22    |
| 82 | Mancal Metálico 1x5x1 88 mm   | Un. | 20 | R\$ 2,06   | R\$ 41,18    |
| 83 | Mancal Metálico 1x6 88 mm   | Un. | 24 | R\$ 2,08   | R\$ 49,88    |
| 84 | Mancal Metálico 2x1x2 62 mm   | Un. | 16 | R\$ 2,30   | R\$ 36,88    |
| 85 | Mancal Metálico 2x3x2 88 mm   | Un. | 44 | R\$ 2,45   | R\$ 107,76   |
| 86 | Mancal Metálico 2x5x2 114 mm  | Un. | 20 | R\$ 2,40   | R\$ 48,08    |
| 87 | Mancal Metálico 2x7x2 140 mm  | Un. | 8  | R\$ 2,49   | R\$ 19,91    |
| 88 | Mancal Metálico 3x1x3 88 mm   | Un. | 28 | R\$ 2,57   | R\$ 72,02    |
| 89 | Mancal Metálico 3x3x3 114 mm  | Un. | 8  | R\$ 2,37   | R\$ 18,98    |
| 90 | Mancal Metálico 5x1x5 140 mm  | Un. | 8  | R\$ 2,52   | R\$ 20,14    |

|     |   |     |     |            |              |
|-----|---|-----|-----|------------|--------------|
| 91  | Microcontrolador contendo: 14 entradas e saídas digitais; 6 entradas analógicas; 1 buzzer; 1 sensor de luz; 2 botões do tipo tátil; 1 leitor IR para controle remoto; Placa de controle de motores integrados; Componentes on board, já soldado na placa tais como: Simulador de farol (semáforo) contendo um LED vermelho, um LED amarelo e um verde; 3 slots que possibilitem conectar Bluetooth, Painel LCD e Sensor; 1 conexão USB. | Un. | 4   | R\$ 543,85 | R\$ 2.175,40 |
| 92  | Módulo de Comunicação Bluetooth, com o dispositivo Bluetooth é possível se comunicar com o projeto através dos dispositivos móveis como Smartphones e Tablets da plataforma Android. Com o uso de aplicativo no Android é possível enviar comandos para o seu projeto;  | Un. | 4   | R\$ 189,69 | R\$ 758,75   |
| 93  | Módulo LCD, através de uma impressão visual de texto em um painel LCD inserido no projeto, frases e mensagens programadas são transmitidas para o aluno facilitando o entendimento das etapas a serem executadas. Prático display LCD com 16 colunas e 02 linhas já vem pronto para utilização. Conta ainda com ajuste de contraste e barra de pinos de comunicação padrão para comunicação com os micro controladores;                 | Un. | 4   | R\$ 213,84 | R\$ 855,35   |
| 94  | Motor de Baixa rotação e alto torque (Voltagem 1,5 a 6v DC / 100RPM);   | Un. | 8   | R\$ 255,85 | R\$ 2.046,82 |
| 95  | Motor de Giro Polia com Pino;   | Un. | 8   | R\$ 255,00 | R\$ 2.039,98 |
| 96  | Multi controladores lógicos que devem funcionar como um painel de controle central de onde é possível acionar motores, leds e outros atuadores. Como por exemplo, programar um robô seguidor de linha sem o uso de programação pelo computador, somente usando a lógica;  | Un. | 4   | R\$ 302,71 | R\$ 1.210,86 |
| 97  | O-Ring de redução   | Un. | 120 | R\$ 2,24   | R\$ 268,84   |
| 98  | O-Ring para fixação rápida em eixos 30mm  | Un. | 8   | R\$ 3,12   | R\$ 24,99    |
| 99  | O-Ring para fixação rápida em eixos 60mm  | Un. | 32  | R\$ 5,25   | R\$ 167,92   |
| 100 | Parafuso Padrão 16mm  | Un. | 220 | R\$ 0,29   | R\$ 63,54    |
| 101 | Parafuso Padrão 20mm  | Un. | 248 | R\$ 0,31   | R\$ 76,47    |
| 102 | Parafuso Padrão 35mm  | Un. | 40  | R\$ 0,42   | R\$ 16,70    |
| 103 | Parafuso Padrão 36mm  | Un. | 80  | R\$ 0,43   | R\$ 34,03    |
| 104 | Parafuso Padrão 40mm  | Un. | 120 | R\$ 0,62   | R\$ 74,00    |
| 105 | Parafuso Padrão 6mm   | Un. | 280 | R\$ 1,04   | R\$ 292,33   |
| 106 | Placa INT   | Un. | 12  | R\$ 37,43  | R\$ 449,13   |
| 107 | Plataforma 5x9 (3x3x3) 114 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,99   | R\$ 31,94    |
| 108 | Plataforma Metálica 15x5 192 mm   | Un. | 8   | R\$ 4,97   | R\$ 39,76    |
| 109 | Plataforma Metálica 21x3 270 mm   | Un. | 8   | R\$ 4,95   | R\$ 39,62    |
| 110 | Plataforma Metálica 3x5 (1x3x1) 62 mm   | Un. | 8   | R\$ 2,64   | R\$ 21,11    |
| 111 | Plataforma Metálica 3x5 62 mm   | Un. | 28  | R\$ 2,72   | R\$ 76,28    |
| 112 | Plataforma Metálica 3x9 114 mm  | Un. | 16  | R\$ 2,82   | R\$ 45,15    |
| 113 | Plataforma Metálica 4x12 (1x3) 153 mm   | Un. | 16  | R\$ 2,97   | R\$ 47,46    |
| 114 | Plataforma Metálica 4x15 (2x2) 192 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,13   | R\$ 25,07    |
| 115 | Plataforma Metálica 5x12 (1x10x1) 153 mm  | Un. | 8   | R\$ 4,11   | R\$ 32,89    |
| 116 | Plataforma Metálica 5x12 (1x4) 153 mm   | Un. | 16  | R\$ 4,27   | R\$ 68,38    |
| 117 | Plataforma Metálica 5x12 (3x2) 153 mm   | Un. | 8   | R\$ 4,20   | R\$ 33,63    |
| 118 | Plataforma Metálica 5x15 (1x3x1) 192 mm   | Un. | 8   | R\$ 4,71   | R\$ 37,72    |
| 119 | Plataforma Metálica 5x15 (3x2) 192 mm   | Un. | 16  | R\$ 3,59   | R\$ 57,45    |
| 120 | Plataforma Metálica 5x15 192 mm   | Un. | 16  | R\$ 4,48   | R\$ 71,63    |
| 121 | Plataforma Metálica 5x3 62 mm   | Un. | 36  | R\$ 4,52   | R\$ 162,57   |
| 122 | Plataforma Metálica 5x6 (3x3) 75 mm   | Un. | 8   | R\$ 4,41   | R\$ 35,27    |
| 123 | Plataforma Metálica 5x6 75 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,72   | R\$ 29,74    |
| 124 | Plataforma Metálica 5x9 (2x5x2) 114 mm  | Un. | 8   | R\$ 4,31   | R\$ 34,50    |
| 125 | Plataforma Metálica 5x9 (3x2) 114 mm  | Un. | 8   | R\$ 4,33   | R\$ 34,63    |
| 126 | Plataforma Metálica 5x9 (3x3x3) 114 mm  | Un. | 8   | R\$ 4,34   | R\$ 34,75    |
| 127 | Plataforma Metálica 5x9 114 mm  | Un. | 8   | R\$ 4,57   | R\$ 36,59    |
| 128 | Plataforma Plástica Amarela 2x3 furos 36 mm   | Un. | 16  | R\$ 2,33   | R\$ 37,22    |
| 129 | Plataforma Plástica Amarela 2x5 furos 62 mm   | Un. | 24  | R\$ 2,55   | R\$ 61,21    |
| 130 | Plataforma Plástica Amarela 3x5 furos 62 mm   | Un. | 8   | R\$ 2,95   | R\$ 23,59    |
| 131 | Plataforma Plástica Amarela 5x3 furos 62 mm   | Un. | 16  | R\$ 2,95   | R\$ 47,18    |
| 132 | Plataforma Plástica Amarela 5x6 furos 75 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,11   | R\$ 24,85    |
| 133 | Plataforma Plástica Preta 2x3 furos 36 mm   | Un. | 28  | R\$ 2,34   | R\$ 65,46    |
| 134 | Plataforma Plástica Preta 2x5 furos 62 mm   | Un. | 16  | R\$ 2,55   | R\$ 40,81    |
| 135 | Plataforma Plástica Preta 5x15 furos 192 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,65   | R\$ 29,21    |
| 136 | Plataforma Plástica Preta 5x3 furos 62 mm   | Un. | 16  | R\$ 2,95   | R\$ 47,18    |
| 137 | Plataforma Plástica Preta 5x6 furos 75 mm   | Un. | 8   | R\$ 3,13   | R\$ 25,06    |
| 138 | Plataforma Plástica Preta 5x9 furos 114 mm  | Un. | 20  | R\$ 3,44   | R\$ 68,73    |
| 139 | Polia Amarela 30mm (35,6mm x 6,4mm x 3,2mm)   | Un. | 24  | R\$ 1,78   | R\$ 42,62    |
| 140 | Polia Amarela 60mm (61,1mm x 6,4mm x 3,1mm)   | Un. | 36  | R\$ 2,46   | R\$ 88,73    |
| 141 | Polia Amarela 6mm (6mm x 6,4mm x 3,1mm)   | Un. | 16  | R\$ 3,84   | R\$ 61,45    |
| 142 | Porca com autotravante galvanizada  | Un. | 112 | R\$ 0,37   | R\$ 41,75    |

|     |  |     |     |              |                       |
|-----|--|-----|-----|--------------|-----------------------|
| 143 | Porca Comum galvanizada                                      | Un. | 484 | R\$ 0,27     | R\$ 128,45            |
| 144 | Roda 49mm com perfil para eixo quadrado                      | Un. | 8   | R\$ 1,97     | R\$ 15,80             |
| 145 | Roda 49mm com perfil para eixo redondo                       | Un. | 8   | R\$ 1,99     | R\$ 15,96             |
| 146 | Roda 59mm com perfil para eixo redondo                       | Un. | 8   | R\$ 2,16     | R\$ 17,31             |
| 147 | Roda Boba com Eixo Giratório                                 | Un. | 8   | R\$ 10,01    | R\$ 80,04             |
| 148 | Roda de Plástico Média                                       | Un. | 16  | R\$ 2,84     | R\$ 45,43             |
| 149 | Roda de Plástico Pequena                                     | Un. | 16  | R\$ 2,49     | R\$ 39,78             |
| 150 | Sensor de Captação das variações de temperatura no ambiente; | Un. | 4   | R\$ 36,21    | R\$ 144,83            |
| 151 | Sensor de Imã para Módulo com encapsulamento de proteção;    | Un. | 4   | R\$ 18,39    | R\$ 73,58             |
| 152 | Sensor de Luz 3.7 Infra Vermelho para captação de sinal;     | Un. | 4   | R\$ 34,94    | R\$ 139,75            |
| 153 | Sensor de obstáculo (Infra Vermelho);                        | Un. | 4   | R\$ 61,16    | R\$ 244,65            |
| 154 | Sensor de toque 3.7  | Un. | 4   | R\$ 30,45    | R\$ 121,80            |
| 155 | Sensor Ultrassônico  | Un. | 8   | R\$ 81,42    | R\$ 651,37            |
| 156 | Vigas 3D termoplástica de 2 furos amarela 13 x 13 mm;        | Un. | 32  | R\$ 1,78     | R\$ 56,95             |
| 157 | Vigas 3D termoplástica de 2 furos azul 13 x 13 mm            | Un. | 16  | R\$ 1,76     | R\$ 28,19             |
| 158 | Vigas 3D termoplástica de 2 furos preta 13 x 13 mm           | Un. | 16  | R\$ 1,76     | R\$ 28,19             |
| 159 | Vigas 3D termoplástica de 3 furos amarela 13 x 13 mm         | Un. | 16  | R\$ 1,80     | R\$ 28,85             |
| 160 | Vigas 3D termoplástica de 3 furos preta 13 x 13 mm           | Un. | 8   | R\$ 1,81     | R\$ 14,50             |
| 161 | Vigas 3D termoplástica de 4 furos amarela 13 x 13 mm         | Un. | 32  | R\$ 1,82     | R\$ 58,33             |
| 162 | Vigas 3D termoplástica de 4 furos azul 13 x 13 mm            | Un. | 16  | R\$ 1,83     | R\$ 29,35             |
| 163 | Vigas 3D termoplástica de 4 furos preta 13 x 13 mm           | Un. | 16  | R\$ 1,81     | R\$ 28,94             |
| 164 | Vigas 3D termoplástica de 5 furos amarela 13 x 13 mm         | Un. | 40  | R\$ 1,84     | R\$ 73,45             |
| 165 | Vigas 3D termoplástica de 5 furos azul 13 x 13 mm            | Un. | 20  | R\$ 1,78     | R\$ 35,59             |
| 166 | Vigas 3D termoplástica de 5 furos preta 13 x 13 mm           | Un. | 16  | R\$ 1,78     | R\$ 28,48             |
| 167 | Vigas 3D termoplástica de 7 furos amarela 13 x 13 mm         | Un. | 44  | R\$ 1,81     | R\$ 79,42             |
| 168 | Vigas 3D termoplástica de 7 furos azul 13 x 13 mm            | Un. | 20  | R\$ 1,82     | R\$ 36,49             |
| 169 | Vigas 3D termoplástica de 7 furos preta 13 x 13 mm           | Un. | 24  | R\$ 1,82     | R\$ 43,79             |
|     |  |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 103.300,00</b> |

| ITEM 02 – MESA DIGITAL INTERATIVA |  |     |                 |
|-----------------------------------|--|-----|-----------------|
| Nº                                | DESCRIÇÃO  | QTD | VALOR UN. (R\$) |
| 02                                | <p>Mesa digital interativa e multidisciplinar, com: tela touch screen, mínimo de 28 aplicativos educacionais com utilização off-line e licença perpetua de uso, todos em conformidade com critérios pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC, os aplicativos. unidade de processamento embutida no interior do tampo. tela entre 21 e 25 polegadas touch screen, som áudio digital estéreo; microfone integrado; conexão USB; conexão VGA; conexão hdmí; conexão WI-FI; conexão Ethernet RJ-45; saída de áudio p2. conversor de tensão entre 12v e 24v conforme INMETRO, cabo de energia Com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico ABS ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, auto volt (110v a 240v), sistema operacional de gestão de aplicativos, deve atender as exigências da lei 13.146/2015: ícones grandes para crianças c/baixa visão e deficiência motora, libras p/contação de história, tela de toque p/qualquer reconhecimento, linguagem lúdica p/atender deficiência intelectual (autismo, down), regulação de inclinação para cadeirantes, jogos com conteúdos em língua portuguesa; libras; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; coordenação motora; entretenimento; raciocínio e coordenação; princípio de lógica; coordenação viso-motora; raciocínio e construção; memorização e atenção e memorização; musicalização; formas e cores; raciocínio e conhecimento; cores primárias e secundárias; sequenciação e seriação; associação de numeros e quantidades; atenção e concentração; conhecimento, atenção, reflexo e ritmo; formas e texturas; trânsito, segurança infantil; atividades p/narração de histórias em libras; player de cliques musicais, aplicativos multidisciplinares de conformidade c/critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. jogos embarcados em conformidade c/a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça. disponibilização no equipamento ou em portal web de sistema de gestão dos alunos, gestão do equipamento, gestão dos aplicativos instalados, gestão de suporte, customização e criação de atividades, pesquisas de recursos por componente curricular da BNCC, ferramenta p/compor planos de aula customizados e materiais de apoio ao professor. design lúdico e colorido que atraem as crianças, ao mesmo tempo que seus cantos arredondados priorizam a segurança e conforto. a tela deve ser resistente a líquidos e batidas, c/estrutura de fácil limpeza e ligação elétrica feita através de um único cabo, jogos e atividades lúdicas instalados especialmente p/desenvolver o lado cognitivo da criança, explorando suas habilidades de raciocínio, concentração, percepção, classificação e compreensão, além de sua coordenação motora, alinhados c/a nova base nacional comum curricular. atualização de aplicativos de forma automática e s/custo. manual de instrução, garantia mínima de 12 meses contra defeitos hardware, mesa e aplicativos. assistência técnica remota e gratuita.</p> | 1   | R\$ 19.632,23   |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7239/2020  
Rubrica *mf* fls 257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO III/**  
**Planilha de Distribuição**

**C.P.L**  
**visto**



Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

### ANEXO III/I – PLANILHA INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO

| nº | PRODUTO  | un. | DISTRIBUIÇÃO       |            |                |                    |               |                       |                  |                 |              |                     |                 |                  |                         | TOTAL |                     |                   |       |
|----|--|-----|--------------------|------------|----------------|--------------------|---------------|-----------------------|------------------|-----------------|--------------|---------------------|-----------------|------------------|-------------------------|-------|---------------------|-------------------|-------|
|    |  |     | CIEP – Dr. Amílcar | EM Déficit | EM Regina Cell | EM Nelita Barcelos | EM Maria Ilka | EM Sementes do Futuro | EM Miguel Angelo | EM Ignácio Hugo | EM Felizarda | EM Carlos Filippino | EM Tania Regina | EM Mª de Lourdes | Creche Raquel Francisca |       | CMEI Manoel Ribeiro | CMEI Raquel Maria | CAEEQ |
| 01 | Laboratório de Robótica – Ensino Fundamental                                     | un. | 3                  | 2          | -              | 1                  | 1             | 1                     | 1                | 1               | -            | 1                   | 1               | 2                | -                       | -     | -                   | -                 | 14    |
| 02 | Mesa digital interativa e multidisciplinar, com: tela touch screen, mínimo de 28 | un. | 4                  | 4          | 4              | 4                  | 4             | 4                     | 4                | 4               | 4            | 4                   | 4               | 5                | 4                       | 4     | 4                   | 4                 | 66    |

P.M.Q. | 2020  
Processo 7238/2020  
Rubrica  Fls. 258

C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo 7239/2020  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO III/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III/I – DADOS DA LICITANTE

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo 7230/2020  
Rubrica *mf* FN 260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 7238/2020  
Processo  
Rubrica *mf* Fls 261

Solicitação: 002156/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 14/09/2020 Solicitação Grupo : Comprador : 6747 - TARCISIO.CANTO  
Centro de Custo: SEMED - 12.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED Fonte : ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 2.741.927,18

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 1375

Finalidade :1058 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente  
Sub Elemento de Despesa: 4490521900 - Equipamentos de Processamento de Dados

| Item | Produto       | U.M.    | Descrição   | Qtde. Sol. | Preço Estimado | Valor Total    |
|------|---------------|---------|---|------------|----------------|----------------|
| 0001 | 049-19-0127-0 | KIT     | Laboratorio de robotica - Ensino Fundamental<br>Acervo      | 14,0000    | 103.300,0000   | 1.446.200,0000 |
| 0002 | 049-19-0126-0 | UNIDADE | Mesa digital interativa com tela toque e jogo<br>educativos | 66,0000    | 19.632,2300    | 1.295.727,1800 |

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L  
visto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020**

(local), \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2020, a ser realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº /2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 7230/2020  
Processo  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo 7238 | 2020  
Rubrica *[assinatura]* | Fis. 266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

**PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000135/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :**

**ATENÇÃO!!!** Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

Lote: 1  
Laboratório de robótica - Ensino Fundamental - Acervo

Lote: 2  
Mesa digital interativa com tela toque e jogos educativos

CNPJ : Tel. :

| PRODUTO                  | ITEM | QUANTIDADE | UN      | VALOR UNITARIO | MARCA | TOTAL  | TOTAL POR LOTE |
|--------------------------|------|------------|---------|----------------|-------|--------|----------------|
| 049.19.0127              | 1    | 14,0000    | KIT     | 0,0000         |       | 0,0000 | 0,0000         |
| 049.19.0126              | 2    | 66,0000    | UNIDADE | 0,0000         |       | 0,0000 | 0,0000         |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |      |            |         |                |       |        | <b>0,0000</b>  |

P.M.Q.  
Processo 7238/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 267

**C.P.L**  
visto

[assinatura]

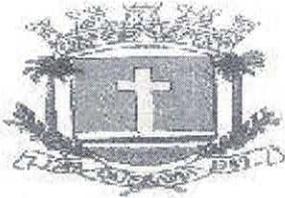


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7238/2020  
Rubrica *unf* Fis. 268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.  
Processo 7238/2020  
Rubrica  Fls. 269

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo processo nº 7238/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020, solicitação nº 2156/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mesas Digitais Interativas para atividades pedagógicas e multidisciplinares e Laboratórios de Robóticas Educacionais para o Ensino Fundamental I e II, contendo peças, componentes eletrônicos, software de programação e material didático, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

C.P.L  
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.  
Processo 4238/2020  
Rubrica  Fls 270

1.4. Os equipamentos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos equipamentos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da SEMED e emissão da nota de empenho.

1.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado da SEMED – pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, em dias úteis, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min as 16:00h.

**1.6.3. Os equipamentos deverão ter certificado de garantia fornecido pelo fabricante de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação no hardware, na estrutura da mesa e nos aplicativos, assistência técnica no Brasil com canal direto com o fabricante da mesa digital interativa e sistema de assistência remota.**

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os equipamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**C.P.L**  
visto



1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

P.M.C.  
Processo 3238/2022  
Rubrica  Fls. 271

| SEGMENTO    | FUNCAIONAIS                | DESPESA  | FONTE             | FICHA | %  |
|-------------|----------------------------|----------|-------------------|-------|----|
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1375  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1376  | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 402   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 403   | 14 |
| FUNDAMENTAL | 33.001.001.2.361.0020.1058 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 401   | 14 |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1386  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1387  | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 557   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 555   | 3  |
| CRECHE      | 33.001.001.2.361.0020.1055 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 556   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 616 ROYALTIES     | 1398  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 618 ROYALTIES     | 1397  | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 610 ROYALTIES     | 559   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 612 ROYALTIES     | 558   | 3  |
| PRÉ-ESCOLA  | 33.001.001.2.361.0020.1056 | 44.90.52 | 730 SAL. EDUCAÇÃO | 560   | 3  |

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e

C.P.L  
visto



78, da Lei Federal 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.  
Processo 7238/2020  
Rubrica  Fls. 272

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em

**C.P.L**  
visto 

consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.  
Processo 7238 | 2020  
Rubrica  Fls. 273

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 135/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**C.P.L**  
visto



\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo 3230/2020  
Rubrica  Fls 274

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_